



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria do(a) Reitor(a) N° 2729 de 8 de outubro de 2018

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 2/2018 – ASSESPPDI

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2425 de 05/09/2018, que ue constitui a Comissão Central do PDI 2020-2024.

Onde se lê:

"I. ALINE HEINZ BELO

II. ANDRÉ DALA POSSA

III. ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO - Presidente

IV. CEDENIR BUZANELO SPILLERE

V. CLODOALDO MACHADO

VI. DELCIO LUIS DEMARCHI

VII. EDUARDO BECK

VIII. EGON SEWALD JUNIOR

IX. ELISA FLEMMING LUZ

X. JAISON VIEIRA DA MAIA

XI. JOÃO CLÓVIS SCHMITZ

XII. JOSÉ ROBERTO MURARA

XIII. LUIZ OTÁVIO CABRAL

XIV. MIGUEL CORREIA DE MORAES

XV. NAUANA GAIVOTA SILVEIRA

XVI. PATRICIA OLIVEIRA REBELO LEITE

XVII. RAFAEL XAVIER DOS PASSOS

XVIII. SILVANA ROSA LISBOA DE SÁ"

Leia-se:

"I. ALINE HEINZ BELO

II. ANDRÉ DALA POSSA

III. ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO - Presidente

IV. CEDENIR BUZANELO SPILLERE

V. CLODOALDO MACHADO

VI. ELISA FLEMMING LUZ

VII. JOÃO CLÓVIS SCHMITZ

VIII. JOSÉ ROBERTO MURARA

IX. LUIZ OTÁVIO CABRAL

X. MIGUEL CORREIA DE MORAES

XI. NAUANA GAIVOTA SILVEIRA

XII. RAFAEL XAVIER DOS PASSOS

XIII. SILVANA ROSA LISBOA DE SÁ

XIV. CILMARA FREGONESI SILVA

XV. DELCIO LUIS DEMARCHI

XVI. JAISON VIEIRA DA MAIA

XVII. PATRICIA OLIVEIRA REBELO LEITE

XVIII. EDUARDO BECK

XIX. EGON SEWALD JUNIOR

XX. MARICLEIA LOPES PRIM"

Art. 2º

Onde se lê:

"Art. 2º No caso da ausência em reuniões, os membros da Comissão Central poderão ser substituídos pelos:

I. substitutos legais dos membros dispostos nos incisos de I a XIX do artigo 1º;

II. suplentes, no Comitê Permanente de Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional (COPADIN), dos membros dispostos nos incisos de XX a XXII do artigo 1º;

III. membro indicado pelo presidente do Colegiado/Comissão de que fazem parte os membros dispostos nos demais incisos do artigo 1º."

Leia-se:

"Art. 2º No caso da ausência em reuniões, os membros da Comissão Central poderão ser substituídos pelos:

I. substitutos legais dos membros dispostos nos incisos de I a XIII do artigo 1º;

II. suplentes, no Comitê Permanente de Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional (COPADIN), dos membros dispostos nos incisos de XIV a XVII do artigo 1º;

III. membro indicado pelo presidente do Colegiado/Comissão de que fazem parte os membros dispostos nos demais incisos do artigo 1º."

Art. 3º:

Onde se lê:

"I. Detalhar a agenda de trabalho e avaliar alterações;

II. Detalhar e complementar a estrutura de conteúdo do PDI;

III. Definir as atribuições e composição de comissões auxiliares;

IV. Especificar os produtos dos trabalhos das demais instâncias;

V. Aprovar a metodologia, supervisão da execução e avaliação dos resultados das

VI. Etapas de consulta pública;

VII. Propor os ajustes à minuta consolidada do PDI;

VIII. Promover a articulação com órgãos colegiados;

IX. Solucionar os casos omissos."

Leia-se:

- "I. Detalhar a agenda de trabalho e avaliar alterações;
- II. Detalhar e complementar a estrutura de conteúdo do PDI;
- III. Definir as atribuições e composição de comissões auxiliares;
- IV. Especificar os produtos dos trabalhos das demais instâncias;
- V. Aprovar a metodologia, supervisão da execução e avaliação dos resultados das etapas de consulta pública;
- VI. Etapas de consulta pública; Propor os ajustes à minuta consolidada do PDI;
- VII. Promover a articulação com órgãos colegiados;
- VIII. Solucionar os casos omissos."

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>